



# PREFEITURA

Processo Administrativo nº008788/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

*Credenciamento de Pessoas Jurídicas (PJ) devidamente constituídas tais como associações, cooperativas, companhias, coletivos, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), que exerçam atividades artístico-culturais nas áreas de artesanato, artes visuais, audiovisual, circo, cultura popular, dança (bailarino(a) solo ou em grupo), literatura, música (bandas e cantores), Patrimônio Histórico-cultural Material, Patrimônio Histórico-cultural Imaterial, produtor cultural e teatro (atores e atrizes, sejam solo ou em grupo, bem como produtores e técnicos das artes cênicas) com a finalidade de integrar o Calendário Municipal de Eventos de Campo Limpo Paulista e/ou realizar ações pontuais.*

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **DIRETORIA DE CULTURA**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 01/2022, visando o credenciamento de artistas locais e regionais por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Pessoas Jurídicas (CNPJ, MEI, ME ou EPP) sejam elas individuais, ou Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter artístico-cultural nas áreas de artesanato, artes visuais, audiovisual, circo, cultura popular, dança (bailarino(a) solo ou em grupo), literatura, música (bandas e cantores), Patrimônio Histórico-cultural Material, Patrimônio Histórico-cultural Imaterial, produtor cultural e teatro (atores e atrizes, sejam solo ou em grupo, bem como produtores e técnicos das artes cênicas), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

## **1. DA MOTIVAÇÃO**

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021, cujo objetivo é fomentar a economia criativa, apoiando a inovação, a experimentação e formação de público motivados por:

- a) Valorizar a produção local e regional, e potencializar a economia criativa através do fortalecimento de laços entre artistas, coletivos, grupos e associações e o público;
- b) Difundir o acesso à cultura, arte, lazer e entretenimento;
- c) Fomentar produções artísticas e culturais que visam a transformação social;



# PREFEITURA

- d) Ampliar a representatividade e inclusão de ações que demonstrem compromisso com questões de equidade, diversidade de gênero, étnico-raciais, orientação sexual e ações de inclusão principalmente com PCDs (pessoas com deficiência).
- e) Pretende-se com este chamamento cadastrar e reconhecer artistas, associações, coletivos, grupos e técnicos da área cultural como parte integrante do patrimônio cultural, por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade para compor o Calendário de Eventos do município de Campo Limpo Paulista.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se ao credenciamento de artistas e técnicos da área cultural, Pessoas Jurídicas (CNPJ, MEI, ME ou EPP), sejam elas individuais ou organizadas em Associações, Cooperativas, Companhias, Grupos e/ou Coletivos de caráter artístico e cultural com comprovada atuação em uma das áreas de artesanato, artes visuais, audiovisual, circo, cultura popular, dança (bailarino(a) solo ou em grupo), literatura, música (bandas e cantores), Patrimônio Histórico-cultural Material, Patrimônio Histórico-cultural Imaterial, produtor cultural e teatro (atores e atrizes, sejam solo ou em grupo, bem como produtores e técnicos das artes cênicas), para eventuais serviços nas atividades e ações estabelecidas pela Diretoria de Cultura, através de sua programação cultural.

2.2. Visa aproximar de forma democrática profissionais de arte e cultura que almejam prestar serviço integrando a programação cultural da Diretoria de Cultura, fomentando a produção artística, a cultura local e regional, o patrimônio, o turismo, a economia criativa em geral e a geração de indicadores culturais em Campo Limpo Paulista, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.3. Não estão previstas neste edital ações socioeducativas como oficinas, workshops e cursos de natureza artística ou turística, salvo àqueles que se enquadrem no Eixo Assessoria Técnica ou capacitação para ações culturais e turísticas sem caráter avaliativo conforme item 12.1 deste edital.

2.4. O credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.5. O credenciamento não gera vínculo empregatício com o município de Campo Limpo Paulista.

2.6. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

2.7. A homologação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Poder Executivo através de Portaria.



## PREFEITURA

### 3. DOS ARTISTAS E TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL A SEREM CREDENCIADOS

3.1. Serão CREDENCIADAS pessoas trabalhadoras que sejam Pessoa Jurídica (CNPJ, MEI, ME ou EPP) das artes e cultura, de acordo com o item 2.1, distribuídas nos seguintes segmentos artísticos e técnicos, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela comissão instituída por este Edital:

- a) Artes Visuais: fotógrafo, pintor, escultor, designer, grafiteiro, performer etc.;
- b) Artesanato: produtor artesanal que trabalhe com materiais têxtil, madeira, porcelana, metal, orgânico (exemplo: terrário), reciclável etc.;
- c) Audiovisual: profissionais envolvidos com cinema, conteúdo para rádio e TV, conteúdo para internet, games, realidade estendida, vídeo etc.;
- d) Circo: artistas envolvidos com números de palhaçaria, mágica, acrobacias, malabarismo, técnicas de manipulação e equilíbrio;
- e) Dança: artistas, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes da dança;
- f) Literatura: escritores(as) dos mais diversos gêneros textuais, contador de história etc.;
- g) Música: profissionais envolvidos com música erudita, popular (dos mais variados gêneros e variações, instrumental ou vocal), DJ e canto coral;
- h) Teatro: artistas, técnicos e profissionais relacionados nas mais variadas vertentes teatrais;
- i) Patrimônio Histórico-cultural Material: profissionais relacionados à preservação e manutenção da memória e de localidade com valor histórico, artístico e/ou cultural que sejam ou não já tombadas;
- j) Patrimônio Histórico-cultural Imaterial: danças folclóricas, manifestações tradicionais, cultura popular tais como capoeira, carnaval, de matriz africana, cultura caipira etc.;
- k) Produção cultural: de eventos, vernissages, festas, mostras, festivais, encontros, saraus etc.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para o credenciamento, os pré-requisitos são:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) O credenciado deverá ser Pessoa Jurídica (CNPJ, MEI, ME ou EPP) que seja profissional da área artística e/ ou cultural detalhadas no item 3.1 deste edital; instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- c) O credenciado deverá ser, preferencialmente, comprovadamente residente na Região Metropolitana de Jundiaí, exceto para prestação de serviço do Eixo Assessoria Técnica ou capacitação para ações culturais e turísticas sem caráter avaliativo conforme item 12.1;



# PREFEITURA

- d) Apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou turístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

5.2 Com base na Lei Federal no 8.666/1993, é vedada a participação neste Edital:

- a) De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;
- b) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;
- c) De eventuais membros da Comissão de Seleção, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;
- d) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção;
- e) De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: do dia 01 de março de 2022 ao dia 30 de novembro de 2022 até às 23:59:59 (horário de Brasília).

6.2 As inscrições poderão ser realizadas pela internet, através do link: <https://forms.gle/X9SqdiRnWoVVosnC8> ou presencialmente na sede da Diretoria de Cultura, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3 Os proponentes deverão ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA

7.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, em um único arquivo (PDF ou word), **obrigatoriamente nesta ordem**:

- a) Documento de identidade (RG) do proponente ou CNH;
- b) CPF do proponente;
- c) PIS (cartão cidadão);
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou MEI;  
link para CNPJ:  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)  
link para MEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- e) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI;  
Link do CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI;  
Link da CND:  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT  
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- h) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- i) Currículo corrido do proponente;
- j) Portfólio cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada, incluindo certificados, diplomas e declarações que comprovem a formação ou conhecimento adquirido, seja formal ou informal;
- k) DRT ou registro correlato à área artística autodeclarada (opcional, porém será contabilizado nos critérios de avaliação contidos no item 09 deste edital);

7.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

## 8. ADEQUAÇÃO CONTEXTUAL E/OU TEMÁTICA

8.1. Fica pré-estabelecido como possibilidades temáticas as seguintes datas e/ou eventos:

Festival de Verão (a partir de 2023)



# PREFEITURA

Carnaval (a partir de 2023)  
Aniversário da Cidade (21 de março)  
Cavalgada  
Semana da Mulher  
Dia Mundial do Teatro de do Circo (27 de março)  
Dia Mundial da Criatividade e Inovação (21 de abril)  
Dia Mundial da Dança (29 de abril)  
Festival Gastronômico  
Festa Junina  
Festival Estudantil de Música  
Festival de Inverno  
Semana da Juventude (12 de agosto)  
Festival Estudantil de Literatura  
Feira Literária  
Dia do Patrimônio Cultural (17 de agosto)  
Festival Estudantil de Dança  
Festa Nordestina  
Encontro das Cervejarias de Campola  
Festival Estudantil de Teatro  
Dia da Consciência Negra (20 de novembro)  
Natal Luz  
Festival de Monólogos  
Festival da Música Gospel  
Exposições, encontros e mostras culturais  
Semana Evangélica  
Festas das Comunidades  
Mutirão  
Campo Limpo Vive

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
I	Inscrição on-line ou presencial	De 01/03 a 30/11



# PREFEITURA

II	Avaliação e homologação dos inscritos	1º lote: 14/03 2º lote: 16/05 3º lote: 11/07 4º lote: 12/09 5º lote: 01/12
III	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise	1º lote: 16/03 2º lote: 18/05 3º lote: 13/07 4º lote: 14/09 5º lote: 07/12
IV	Recurso	1º lote: de 17/03 a 22/03 2º lote: 19/05 a 23/05 3º lote: 14/07 a 18/07 4º lote: 15/09 a 19/09 5º lote: 08/12 a 12/12
V	Avaliação dos recursos	1º lote: 23/03 2º lote: 24/05 3º lote: 19/07 4º lote: 20/09 5º lote: 13/12
VI	Divulgação da lista dos aprovados	1º lote: 30/03 2º lote: 26/05 3º lote: 20/07 4º lote: 21/09 5º lote: 14/12

## 10. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 Após as inscrições, o credenciamento se dará pelas seguintes etapas:



# PREFEITURA

- Habilitação documental;
- Análise do material através do formulário de inscrição;
- Pontuação de acordo com critérios objetivamente estabelecidos neste chamamento.

## 11. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Todo o material enviado, assim como os formulários do credenciamento, será avaliado pela Comissão de Seleção e deverá atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

11.2. Seguem os critérios para avaliação e pontuação:

Relevância		
Nº	Descrição do item	Pontuação
I	Possui formação e/ou conhecimento adquirido formal ou informal, seja Ensino Superior, técnico, livre, notório saber ou registro/certificado na área artística ou correlata (Exemplo: DRT, Associação etc.)	0 a 10
Análise de material		
II	Currículo	0 a 10
III	Portfólio	0 a 20
Experiência comprovada		
IV	Informações insuficientes	0
V	Até 05 anos de experiência	10
VI	De 06 a 10 anos de experiência	15
VII	Acima de 10 anos de experiência	20

11.3. O Gestor de Cultura designará um membro da Diretoria de Cultura para presidir a Comissão de Análise.

11.4. A Diretoria de Cultura tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar artistas e profissionais de arte e cultura que não atendam aos requisitos mínimos equivalentes a 50% da pontuação final.



# PREFEITURA

## 12. DOS VALORES

12.1. Os profissionais de arte e cultura credenciados, caso contratado para prestar serviço dentro de sua área habilitada, receberão a remuneração conforme tabela abaixo:

Eixo	Categoria	Valor (parcela única)
Apresentação dos mais diversos segmentos artísticos e culturais	Solo	R\$ 300,00
	02 integrantes	R\$ 500,00
	03 integrantes	R\$ 750,00
	04 integrantes	R\$ 1.000,00
	Acima de 05 integrantes	R\$ 1.250,00

Eixo	Categoria	Valor (parcela única)
Assessoria técnica ou capacitação para ações culturais e turísticas sem caráter avaliativo	Projetos relacionados a diversos segmentos artísticos, culturais e turísticos	R\$ 2.500,00

Eixo	Categoria	Valor (parcela única)
Exposição de Artes Visuais	Mínimo 10 obras	R\$ 1.500,00

Eixo	Categoria	Valor (parcela única)
Publicação	E-book com no mínimo 100 páginas	R\$ 300,00
	Impresso (100 volumes)	R\$ 3.000,00



## PREFEITURA

Eixo	Categoria	Valor (parcela única)
Registro Audiovisual (considere aqui a quantidade de tempo do resultado final que compreende captação, montagem e edição)	De 10 a 20 minutos	R\$ 1.000,00
	De 21 a 40 minutos	R\$ 1.500,00
	De 41 a 60 minutos	R\$ 2.000,00

### 13. DO RECURSO

13.1. A Comissão de Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final em Imprensa Oficial.

13.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção, caberá recurso dirigido, através de ofício a ser entregue presencialmente na sede da Diretoria de Cultura, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sito na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado e conforme cronograma disposto no item 13.1 deste edital.

13.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no dia útil subsequente ao término do prazo de recurso, prorrogável por igual período.

13.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Diretoria de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.

13.5. O resultado final será publicado em Imprensa Oficial.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Assinalar no formulário online devidamente os campos (obedecendo todos os itens do item 7):

- a) Termo de autorização de uso de imagem;
- b) Termo de veracidade.

14.2. Estar presente às reuniões de ajustes e alinhamento das ações a serem realizadas, de acordo com as condições, a serem agendadas junto à Diretoria de Cultura.

14.3. Em caso de contratação, compromete-se a cumprir integralmente, com qualidade e excelência o serviço solicitado.

14.3.1. Somente serão permitidas eventuais alterações de acordo com as necessidades da Diretoria de Cultura e/ou outros por motivos de força maior.



## PREFEITURA

14.3.2. O pagamento aos serviços contratados será depositado na conta bancária do proponente Pessoa Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço.

14.3.3. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Microempendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.4. Os possíveis contratados autorizam, desde já, à Diretoria de Cultura o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental do processo de gravação e disponibilizar o material produzido para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado desde que não utilizados para fins econômicos ou eleitorais.

14.5. O CONTRATADO autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.

14.6. O credenciado CONTRATADO se responsabiliza pela atualização e regularização de seus dados fiscais como condição para receber os valores do serviço prestado.

### **15. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

15.1. Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou turístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.2. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tampouco a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018 ou o Estatuto da Juventude conforme a Lei nº. 12.852/2013.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à



## **PREFEITURA**

exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

15.4. Fica reservado à Diretoria de Cultura o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Credenciamento, assim como os possíveis contratados, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

15.5. A Diretoria não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização dos serviços contratados

15.6. Os contratados autorizam, desde já, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista e a Diretoria de Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

15.7. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor responsável pela Cultura da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.339039000000.

### **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

17.2. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

17.3. A Diretoria de Cultura e a Prefeitura de Campo Limpo Paulista não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos todas as responsabilidades legais e jurídicas.

17.4. A pessoa jurídica, proponente que infringir as disposições do presente chamamento, ficará automaticamente impossibilitada de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria na



## PREFEITURA

imprensa Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

17.5. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Diretoria de Cultura de Campo Limpo Paulista e nem com a Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

17.6 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: [dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br).

17.7. No formulário online, estarão campos específicos para assinalar os seguintes aceites do presente edital:

- a) Declaração de Veracidade;
- b) Declaração de cessão de direitos de imagem.

17.8. Em casos de grupos, companhias, trupes ou outros coletivos, posteriormente, a Diretoria de Cultura solicitará que cada um dos integrantes preencha os itens descritos no item 07 deste edital.

17.9. Caso necessário, o Diretor de Cultura poderá designar algum membro da Diretoria de Cultura, ou eventualmente algum curador ou parecerista, para acompanhar e verificar informações enviadas, assim como as posteriores diligências dos trabalhos a serem realizados.

Campo Limpo Paulista, 01 de março de 2022.